

LEI N° 1073/2009.

**Revisa os subsídios dos
Secretários Municipais.**

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Em conformidade com a Lei Municipal n° 754/2003 e Lei Municipal n° 1065 de 16 de dezembro de 2009, ficam revisados os subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1° de janeiro de 2010, em um percentual de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento).

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração